



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME

# CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024

### REGULAMENTO GERAL

“O presente regulamento estabelece as obrigações e disposições que regem o Campeonato Municipal de Futsal 2024, exigindo total obediência de todos os envolvidos”.

### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futsal é organizado pela Comissão Municipal de Esportes (CME).

Art. 2º Os jogos terão início em 16 de agosto de 2024, com a data de encerramento a ser determinada pela Comissão Central Organizadora (CCO).

Art. 3º A competição tem como objetivos principais promover o intercâmbio esportivo entre os moradores de Imbuia, fortalecer as relações entre dirigentes, técnicos e atletas, bem como fomentar a união e o entrosamento essenciais para o desenvolvimento de novos talentos no âmbito municipal.

Art. 4º A responsabilidade pela organização do campeonato recai sobre a Comissão Central Organizadora (CCO).

### CAPÍTULO II - COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO)

Art. 5º A Comissão Central Organizadora (CCO) será composta por:

- a) Diretor de Esportes: Sr. Fábio Scheidt;
- b) Diretor da Cultura e Turismo: Volnei Natalício Goedert;
- c) Funcionário da Administração Pública: Jonathan Felipe do Amaral;

Art. 6º Compete à Comissão Central Organizadora:

- a) assumir a direção técnica dos jogos uma semana antes de seu início, fornecendo apoio aos dirigentes.

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale”*

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- b) manter um local de fácil acesso para o funcionamento da central durante os jogos.
- c) emitir credenciamento para árbitros, membros das comissões e Conselho de Julgamento.
- d) gerenciar as tarefas administrativas.
- e) divulgar boletins semanais com informações sobre os jogos.
- f) preparar e expedir correspondências pertinentes ao campeonato.
- g) no evento de qualquer descumprimento das disposições deste regulamento, cabe à CCO a responsabilidade pela análise e julgamento inicial; se necessário, a questão será encaminhada à liga regional para deliberação final.

## CAPÍTULO III - PARTICIPAÇÃO E VÍNCULO MUNICIPAL

Art. 7º A participação no Campeonato Municipal de Futsal 2024 está condicionada ao estabelecimento de dois vínculos com o município de Imbuia.

Art. 8º Para ser elegível a participar, cada jogador deve cumprir pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Possuir empresa com sede no Município de Imbuia há pelo menos 4 meses antes do início do campeonato;
- b) Residir permanentemente no Município de Imbuia, com comprovação por meio de fatura de água ou energia elétrica de no mínimo 4 meses antes do início do campeonato;
- c) Exercer atividade laboral remunerada no Município de Imbuia, com comprovação através de carteira de trabalho assinada ou contracheque, de no mínimo 4 meses antes do início do campeonato;
- d) Possuir o título de eleitor com local de votação no município de Imbuia, comprovado através de documento emitido pela Justiça Eleitoral com data mínima do dia 31 de dezembro de 2023; e
- e) Estudou no município com comprovação de histórico escolar.

1º Não será considerado comprovação de vínculo os itens abaixo:  
Comprovante de Sociedade esportiva (ser sócio, presidente ou qualquer outro membro da diretoria), sócio em sociedade anônima sem fins lucrativos, exercer a função em cargos religiosos (coordenador, presidente, catequista), trabalhar em estatais ou em quaisquer empresas

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

FMSM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

que prestam serviço ao município, etc. Como também atleta que não atendam a um dos incisos a, b, c, d, e do artigo 8º do referido regulamento.

§ 2º Caso o atleta possua menos de 18 anos será aceita comprovação em nome dos pais ou responsáveis legais.

Art. 9º Os times que disputarão o campeonato devem ser compostos por jogadores que preencham os requisitos estipulados no Art. 8º.

Art. 10. A Comissão Central Organizadora (CCO) reserva o direito de solicitar documentos que comprovem o vínculo municipal dos jogadores e das equipes a qualquer momento durante a competição. A falta de comprovação pode levar a penalidades, incluindo desclassificação.

Art. 11. Casos excepcionais ou situações não previstas neste regulamento serão analisados pela CCO, com base na relevância e no espírito esportivo do torneio.

## CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12 - Participação do Campeonato Municipal de Futsal, equipes previamente inscritas e homologadas pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 13 - As despesas de viagem - locomoção localidade de origem – centro – centro – localidade de origem ocorrerá por conta da equipe participante.

Art. 14 - A equipe participante poderá inscrever o máximo de 15 atletas.

Art. 15 - Não será permitida no banco de reservas, durante os jogos, a presença de pessoas não credenciadas antes dos jogos pela CCO.

Art. 16 - Artigo 16: A equipe que receber a homologação do Comitê de Coordenação Organizacional (CCO) deverá apresentar, no dia do congresso técnico, a ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada pelas cópias dos comprovantes de vínculo dos atletas e uma cópia do documento com foto de cada um.

§1º A ficha de inscrição, instrumento crucial para o processo, exige a rubrica de todos os representantes presentes no congresso técnico, assegurando assim a validação formal por parte das partes envolvidas. Este procedimento visa garantir a transparência e conformidade com as regras estabelecidas para a adequada participação no evento esportivo em questão.

§ 2º No caso de jogadores estrangeiros, é obrigatório a cópia do documento com foto.

Art. 17 - A CCO poderá solicitar documento de identidade, título de eleitor, carteira de trabalho e comprovante de residência dos atletas inscritos para

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."* <sup>3</sup>

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

F. 10/2011



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

comprovação de possíveis irregularidades.

Art.18 - Poderão ser inscritos atletas que sejam eleitores, moradores, estudantes, empresários ou que trabalhem do município de Imbuia.

Art. 19. Participação de Menores de 18 anos.

- a) Fica proibido a participação de menores de 15 anos.
- b) Jogadores entre 15 e 18 anos podem participar do Campeonato Municipal de Futsal 2024 desde que apresentem uma declaração registrada em cartório de responsabilidade assinada por seus pais ou responsáveis legais. Nessa declaração, os pais ou responsáveis concordam com a participação do jogador no torneio e assumem qualquer responsabilidade por eventuais lesões ou danos que possam ocorrer durante as partidas. A declaração deve ser entregue à Comissão Central Organizadora (CCO) antes do início da competição.

Art. 20. - O não cumprimento do exposto no Artigo 18 deste regulamento implicará nas disposições disciplinares, independentemente das demais sanções de competência do Conselho de Julgamento. (LIGA DE ARBITRAGEM).

Art. 21 - A equipe participante e que constar do lado esquerdo da tabela dos jogos é considerada mandatária do jogo.

Art. 22 - No caso de coincidência nas cores do uniforme, a equipe mandatária do jogo é a responsável pela troca do mesmo, conforme Art. 21.

**Parágrafo Primeiro** - É de competência exclusiva de o árbitro considerarse as equipes estão devidamente uniformizadas.

**Parágrafo Segundo** - Caso o árbitro considere uma equipe sem condições de jogo, deverá impedir a sua participação, dando-lhe 15 (quinze) minutos de tolerância para se apresentar devidamente uniformizada.

**Parágrafo Terceiro** - Não será permitido jogar com calça, bermudas, sem meias ou descalço, exceto o goleiro que poderá usar abrigo durante os jogos.

**Parágrafo Quarto** – Não é obrigatório o uso de caneleiras, sendo que se acontecer algo com algum atleta que não estiver usando, não poderá ser responsabilizado a CCO.

## CAPÍTULO V – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 23. O Congresso Técnico será presidido pelo Presidente da Comissão Central Organizadora.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 24. O Congresso Técnico reunirá Dirigente e/ou seu representante legal das equipes inscritas para os jogos.

Art. 25. O Congresso Técnico reunir-se-á antes do início da competição, obedecendo à seguinte ordem do dia:

- a) O congresso técnico será dia 02 de agosto de 2024.
- b) Sorteio das equipes para a composição das chaves.
- c) Ao termino do congresso fica relatado em ata os assuntos ali discutidos e aprovados.

Art. 26. Terá direito de voto no Congresso Técnico, somente 01 (um) representante de cada equipe participante, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 27. As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e, por maioria de votos, cabendo ao Presidente da CCO, em caso de empate, o VOTO MINERVA.

## CAPÍTULO VI – DOS ATLETAS

Art. 28. É condições para o atleta participar dos jogos:

- a) Estar devidamente inscrito na CCO;
- b) Ser portador de documento de identificação.

Art. 29. A inscrição dos atletas e representantes será feita pela equipe, conforme letras “a” e “b” deste artigo, ou seja:

- a) Por ofício datilografado por Dirigentes da equipe ou através da entrega da ficha de inscrição à CCO;

Art. 30. A inscrição dos atletas e responsáveis será de inteira responsabilidade da equipe.

**Parágrafo Único** - Será permitido a atletas e responsável ou técnico, entrar na quadra de jogo após a partida ser iniciada, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 31. Atletas inscritos por 02 (duas) ou mais equipes, a CCO entrará em contato com o mesmo e ele decidirá em qual equipe irá jogar.

Art. 32. Nenhuma equipe poderá iniciar o jogo sem o número mínimo de atletas, conforme determinam as REGRAS OFICIAIS. (05 atletas)

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”* <sup>5</sup>

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista neste artigo, o árbitro aguardará 15 (Quinze) minutos após a hora marcada para o início do jogo, ficando os quais, e permanecendo o fato, a equipe regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 01 (um) a zero.

**Parágrafo Segundo** - Se o fato previsto no parágrafo primeiro ocorrer com 02 (duas) equipes, ela será declarada perdedor pelo escore de 01 (um) a zero.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo o fato no transcurso do jogo, este será encerrado pelo árbitro, o que acarretará as seguintes punições:

- I. Se apenas uma das equipes ficarem reduzida ao número mínimo de atletas, perderá os pontos para sua adversária, pelo escore de 01 (um) a zero, ou pelo placar existente no momento do encerramento da partida;
- II. Se 02 (duas) equipes forem reduzidas ao número mínimo de atletas, elas serão declaradas perdedoras pelo escore de 01(um) a zero e punidas com a perda de 1 (um) ponto cada.

**Parágrafo Quarto** - A equipe que eventualmente ficar reduzida ao número mínimo de atletas, depois de iniciado o jogo, dando causa ou não ao seu prosseguimento, sofrerá as sanções previstas neste REGULAMENTO, independentemente das demais sanções de Competência do Conselho de Julgamento.

Art. 33. Considera-se número mínimo de atletas, 03 (três) atletas regularmente inscritos.

## CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 34. O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - terá seus jogos de acordo com as regras nacionais adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (Futsal);

**Parágrafo Primeiro** – Todos os jogos do campeonato terão o último minuto de cada tempo cronometrado.

Art. 35. A classificação das equipes será por pontos ganhos,obedecendo-se o seguinte critério técnico:

- a) Vitória.....03 pontos;
- b) Empate.....01 ponto;
- c) Derrota.....00 pontos;
- d) Ausência.... W x O.....Menos um ponto.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."* 6

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 36. Ocorrendo empate na classificação em uma Chave, empregarão os seguintes critérios:

## Parágrafo Primeiro – Entre duas equipes.

- I. Será decidido pelo confronto direto já realizado entre as mesmas, na fase em que ocorreu o empate;
- II. Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de vitórias, obtida pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- III. Persistindo o empate, a decisão será pelo menor número de gols sofridos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- IV. Persistindo o empate, a decisão será pelo maior número de gols marcados pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- V. Persistindo o empate, a decisão será pelo Saldo de Gols, conquistada pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- VI. Persistindo o empate, a decisão será pelos cartões amarelos, Persistindo será pelos vermelhos.
- VII. Persistindo o empate, a decisão será por sorteio.

## Parágrafo Segundo – Entre três ou mais equipes.

- I. Será decidido pelo maior número de vitórias, obtidas pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- II. Persistindo o empate, a decisão será pelo menor número de gols sofridos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- III. Persistindo o empate, a decisão será pelo maior Número de Gols obtidos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- IV. Persistindo o empate, a decisão será pelo maior saldo de gols obtidos pela equipe na fase em que ocorreu o empate;
- V. Persistindo o empate, a decisão será pelos cartões amarelos, persistindo será pelos vermelhos.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."* <sup>7</sup>

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

VI. Persistindo o empate, a decisão será por Sorteio.

Art. 37. Nas fases de Quartas de final, Semifinal e na final, ocorrendo empate em um jogo que necessite apontar um vencedor, adotarão os seguintes critérios:

- a) A decisão será por pênaltis.
- b) Cada equipe seleciona cinco jogadores para participarem da disputa de pênaltis.
- c) Desempate Individual: Se as equipes continuarem empatadas após todas as cinco cobranças, a disputa passa para as cobranças alternadas. Isso significa que cada equipe escolhe um jogador diferente para cobrar, e as cobranças continuam até que uma equipe tenha marcado e a outra não.

## CAPÍTULO VI – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 38. Ressalvadas as sanções de natureza regularmente aqui expressamente previstas, as infrações Disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (futsal).

Art. 39. A inobservância das disposições deste Regulamento quando não for de outro modo sancionado, sujeitará o infrator às seguintes penalidades que serão aplicadas pela Comissão Central Organizadora-CCO, independentemente das demais sanções de competência do Conselho de Julgamento.

- a) Advertência escrita ou oral;
- b) Repressão escrita;
- c) Perda de Pontos;
- d) Desligamento da competição;
- e) Eliminação dos demais Campeonatos e ou eventos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes – CME.

Art. 40. Ao goleiro é facultativo o uso de abrigo na sua parte inferior, desde que este não possua bolso, zíper, botão ou qualquer objeto contundente.

Art. 41. O atleta apenado durante a competição com:

- a) CARTÃO VERMELHO - Suspensão automática de 01 (uma) partida;
- b) CARTÃO AMARELO – O atleta que tiver recebido 03 (três) vezes o Cartão Amarelo, ficará automaticamente suspenso por 01 (uma) partida;
- c) Os cartões amarelos serão zerados nas fases de mata-mata com

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."* <sup>8</sup>

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

exceção do cartão vermelho, que permanecerá em vigor;

- d) O cartão vermelho não elimina os cartões amarelos;
- e) 03 amarelos e 01 vermelhos, 02 jogos de suspensão.

Art. 42. A equipe que não comparecer em quadra para disputar o jogo, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado pela CCO, será considerada perdedora pelo escore de 01 (um) a zero.

Art. 43. A equipe depois de advertida pelo árbitro, se recusar por mais de 05 (cinco) minutos a continuar competindo, ainda que permaneça em quadra, será considerada perdedora pelo escore de 01 (um) a zero, além de perda de 1 ponto na classificação geral.

**Parágrafo Único** - Se a equipe que se recusou a continuar competindo era, na ocasião a vencedora, ou se o jogo estava empatado, será considerado o escore de 01 (um) a zero em favor da equipe adversária. Se for a perdedora, será mantido o resultado constante no momento do encerramento do jogo.

Art. 44. A agressão física, tentada ou consumada ao árbitro, seus auxiliares, dirigentes, atletas e organização, poderá importar em severas penalidades aplicadas pela CCO, independentemente do resultado do Conselho de Julgamento.

Art. 45. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pela Comissão Central Organizadora – CCO.

**Parágrafo Único** - O presente regulamento estará sujeito a modificações, caso a CCO venha a achar necessário, neste caso, as equipes serão comunicadas por ato ou nota oficial publicada no órgão oficial de publicações do município localizado na Prefeitura Municipal de Imbuia ou no Ginásio de Esporte Horácio Laurindo Machado.

## CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE JULGAMENTO

Art. 46. A organização da Justiça Desportiva e o processo Disciplinar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE 2024 - regulam-se pelas presentes disposições a que ficam submetidas às entidades participantes e as pessoas físicas a elas subordinadas.

Art. 47. São órgãos da Justiça Desportiva, o Conselho de Julgamento e, nos casos especialmente indicados no presente Regulamento, a Liga Regional de Futsal.

Art. 48. Compete a Comissão de Julgamento, processar e julgar originariamente, as infrações disciplinares e irregularidades ocorridas durante os jogos, de acordo com o regulamento deste campeonato.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."* <sup>9</sup>

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 49. A Comissão de Julgamento terá competência para exercer suas atividades, a partir de sua instalação, até 48 (quarenta e oito) horas após o término dos jogos para os quais foi constituída.

Art. 50. A Comissão de Julgamento fica designada pelo Decreto nº 05 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 51. Fica impedida de intervir no processo, o conselheiro que estiver ligado a alguma das partes interessadas.

Art. 52. Somente serão recebidos pela Secretaria da comissão de Julgamento, os protestos que derem entrada até as 12h00min (doze horas) do dia seguinte, após o encerramento do jogo que motivou o pedido, acompanhadas das respectivas provas.

Art. 53. Serão encaminhadas a Comissão de Julgamento, pelo Presidente da Comissão Central Organizadora, as denúncias de atletas irregulares, quando da insistência da participação dos mesmos nos referidos jogos. Caso for para julgamento este terá um custo para o atleta no valor de R\$: 300,00 taxa cobrada pela Liga Regional de Futsal.

## CAPÍTULO VIII – DA CITAÇÃO

Art. 54. A Citação das partes será feita através de Ofício ou por Edital, afixado no Órgão Oficial de Publicações do Município (Prefeitura Municipal de Imbuia, Ginásio de Esportes), ou ainda, por publicação em Boletim Oficial dos jogos.

**Parágrafo Primeiro** - O ofício ou edital de citação indicará o nome das partes; a entidade a quem pertence; a infração cometida; o dia a hora eo local da seção de julgamento.

**Parágrafo Segundo** - O denunciado que não atender a citação será considerado revel.

**Parágrafo Terceiro** - O árbitro será sempre citado reservadamente, mediante instrumento próprio.

## CAPÍTULO IX – DAS PENAS

Art. 55. Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros da Comissão Central Organizadora; dos poderes dirigentes das entidades desportivas e da Justiça Desportiva, ou ameaçá-los de mal injusto e grave.

PENA – Suspensão de 01 ano.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Art. 56. Praticar vias de fato contra árbitros ou auxiliar em função:

PENA: Suspensão de 03 (três) anos Desportivos.

Art. 57. Ofender moralmente o árbitro ou auxiliar em função:

PENA: Suspensão de 02 a 04 (quatro) jogos, quando o autor for atleta, ou de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) dias, quando forem outros autores.

Art. 58. Participar de rixa, tumulto ou conflito durante o jogo: PENA:

Suspensão de 01 a 05 (cinco) anos.

Art. 59. Falsificar ou usar documento falso a fim de obter registro ou inscrição nos jogos, para si ou para outrem:

PENA: Cassação do registro ou inscrição com proibição de realizar novo, pelo prazo de 03 (três) anos Desportivos.

Art. 60. Ter em sua equipe atleta irregularmente inscrito ou suspenso:

PENA: Perda dos pontos auferidos pela equipe com a participação do atleta irregular; desclassificação dos jogos na modalidade; suspensão da equipe por 01 (um) ano desportivo.

Art. 61. Deixar de comparecer na disputa de uma partida:

PENA: Perda dos pontos, além das demais sanções previstas no Regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - O W x O fica caracterizado se a equipe participante não se apresentar para a competição, em condições mínimas de acordo com as regras próprias.

**Parágrafo Segundo** - A fim de obter os pontos ganhos por W x O, a equipe vencedora deverá apresentar-se ao local da competição, devidamente uniformizada e pronta para a disputa.

Art. 62. A apreciação do processo por não comparecimento da equipe às disputas dos jogos e a aplicação das respectivas penas, é de competência exclusiva do Presidente da CCO, submetida à decisão, no caso de condenatória, a homologação do Conselho de Julgamento.

Art. 63. Retirar-se da competição geral por motivo de represália, ou ainda, sem

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

comunicação escrita a CCO, antes de ser declarada a classificação final:

PENA: Proibição de participar de todas as competições promovidas pela CME no Ano Seguinte.

Art. 69. Deixar o clube ou associação classificada de comparecer aos jogos, sem motivo justificado:

PENA: Proibição de participar dos jogos programados pela Comissão Municipal de Esportes – CME para o ano seguinte e eliminação do campeonato.

Art. 70. O atleta excluído de 01 (um) jogo por prática de infração disciplinar ficará automaticamente impedido de participar do jogo seguinte, sem prejuízo de outras sanções que lhe possam ser aplicadas pelo Conselho de Julgamento.

Art. 71. A equipe que deixar de cumprir decisões ou atos do Conselho de Julgamento e da CCO, ou ainda, dificultar-lhe o cumprimento, ficará suspensa das competições até que sejam cumpridas as exigências.

Art. 72. Comprovadas outras irregularidades e quaisquer indícios de infração às regras oficiais deste campeonato, não previsto neste Regulamento, será instaurado o competente processo para apreciação do Conselho de Julgamento, ficando os infratores sujeitos as penas legais de acordo com a gravidade da falta cometida.

Art. 73. Os jogos serão disputados no Ginásio de Esportes “Horácio Laurindo Machado” no Centro de Imbuia, as, quartas e sextas-feiras, podendo ter sua data estendida para outros dias da semana, bem como achar necessário a comissão central organizadora.

Art. 74. A CME não será responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer durante o Campeonato.

Art. 75. Se algumas das equipes tiverem jogadores de menor, e por ventura venha acontecer algum acidente com os mesmos, a CME não será responsável. Terá uma declaração registrada em cartório para que o atleta juntamente com seu responsável assine um termo de responsabilidade.

## CAPÍTULO X – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 76. Este regulamento tem como objetivo garantir a justiça, a integridade esportiva e a harmonia durante o Campeonato Municipal de Futsal 2024. A Comissão

*Imbuia: “A Princesinha do Alto Vale.”*

12

Capital Catarinense do Milho Verde

“Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina” Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Central Organizadora (CCO) está autorizada a tomar decisões finais em casos não previstos neste regulamento, sempre com base no espírito esportivo e na busca pelo sucesso do torneio.

Art. 77. A participação no torneio implica na aceitação automática de todas as regras e disposições aqui presentes, no regulamento do Campeonato Municipal de Futsal de Imbuia 2024.

**FÁBIO SCHEIDT**

Diretor Esportivo

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"* 13

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84